

Andradina - M.S., um crédito especial na quantia de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) que se destina a execução de obras de infraestrutura no Conjunto Habitacional Nova Andradina.

art: 2º Para cobertura das despesas decorrentes da Presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal a ocorrer com os recursos advinda do Contrato de empréstimo firmado entre o Município e o BNH, conforme o cronograma de recolhimento a partir de setembro do corrente ano, em igual importância constante do artigo 1º desta Lei.

artigo 3º O empréstimo concedido a Municipalidade ocorre por força da Lei Municipal nº 178 de 06 de fevereiro de 1978.

art: 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - M.S., 04 de setembro de 1979

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado do Mato Grosso do Sul

Antonio Rozário Migliorini  
Prefeito Municipal

Lei nº 061/79.

"Dispõe sobre autorização do Legislativo ao Executivo para doação de terreno e isenção de impostos."

O Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina - M.S., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Conta Magna e, Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:  
art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar dos impostos Municipais, por 10 anos, a indústria e comércio de lojas modelo.

art: 2º - Outrossim, fica o Poder Executivo autorizado a doar Indústria citada, uma área de terreno de 5000 (cinco mil) metros quadrados nos moldes das leis vigentes.

art: 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a escolher o local da área a ser doada, bem como das suas especificações para efeitos da lavatura da escritura de alienação.

artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Andradina M.S., 04 setembro de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

  
Antonio Rozario  
Prefeito Municipal

Lei nº 062/79 de 11 setembro de 1979  
"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para doação de 3,63 hectares ou 1,5 alqueires de área de terreno à Faculdade que for instalada em Nova Andradina."

artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terreno de 3,63 hectares ou 1,5 alqueires à Faculdade